



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SLC - SEC
Contrato nº 27/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA SIPROENGE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 705714 2ª via - PC/GO e do CPF nº 231.841.241-34, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa **SIPROENGE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Avenida Nicolau Copérnico, nº 746, Qd. 15, Lt. 04, Jardim da Luz, Goiânia/GO, CEP: 74.850-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.653.830/0001-22, e-mail: contato@siproenge.com.br, telefones (62) 3087-3200/ 98221-8357 / 99113-5590, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rodrigo Biazão Alves, Sócio-Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 6.281.862-0 - SSP/PR e do CPF nº 837.543.421-34, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº **5804/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, com observância, ainda, das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de operação, adaptação, movimentação ou melhorias dos sistemas, manutenção

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2/12

preditiva, preventiva e corretiva, planejada ou emergencial, com fornecimento de peças de reposição, em estações de fornecimento de energia elétrica, compostas pelos seguintes sistemas e subsistemas: cabine de média de entrada de energia do Complexo; cabine primária do Complexo com seus cubículos de distribuição, dois transformadores 1000KVA's e um de 500KVA's e QGBT's (1, 2 e 3); cabines de energia secundária – grupos motores geradores do Complexo: dois GMG de 500 KVA's, seus QTA's e quadro de paralelismo; todos instalados nesta Capital, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos, fls. 82/185 do Processo Administrativo nº 5804/2021, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, acostada às fls. 792/857 do referido PA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º Além dos serviços descritos no *caput*, o objeto deste contrato englobará também, a execução de serviços de remanejamento, montagem, remontagem e movimentação de equipamentos de grande porte, fontes secundárias e cargas eletromecânicas, atualização e instalação de quadros elétricos, instalação e/ou adaptação de infraestruturas de caminhamento de cabos e fios, lançamentos e recolhimentos de cabos e fios, substituição de dispositivos de proteção e monitoramento de Baixa Tensão (BT), bem como cubículos de distribuição, adaptação das instalações tanto às normas vigentes como às necessidades de alimentação de energia elétrica do Tribunal em cargas prioritárias, conforme especificações e limitações orçamentárias detalhadas no referido Termo de Referência, através das composições de preços, de peças e serviços.

§ 2º As especificações técnicas dos equipamentos e os locais onde se encontram estão detalhados no “Anexo A” do Termo de Referência, fls. 82/185 do PA 5804/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para esta contratação, por força do disposto no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, fls. 82/185 do PA 5804/2021, observada ainda, as disposições constantes do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Paulo Henrique Almeida Lima atuará como gestor deste contrato, e o servidor Auro Henrique Sandes Rocha, como seu eventual substituto (e-mail: manutencao@trt18.jus.br; Telefones: (62) 3222-5692/5266;), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 002/2014.

3/12

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência, fls. 82/185 do PA 5804/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, fls. 82/185 do PA 5804/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, fls. 82/185 do PA 5804/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor total estimado da presente contratação, considerando a vigência de 30 meses, é de R\$ 606.926,57 (seiscentos e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º O preço total anual estimado da contratação é de R\$ 242.770,63 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos) e compreende: R\$ 170.189,06 (cento e setenta mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos) para manutenções e adequações de sistema, com BDI, e R\$ 72.581,57 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para peças, em conformidade com a Planilha de composição de custo anual, que encontra-se detalhada no ANEXO II deste contrato.

§ 2º Os preços referentes às peças de reposição para as cabines primárias, geradores e quadro de comando encontram-se no ANEXO I deste instrumento.

§ 3º Para as peças e materiais que não constem do ANEXO I deste instrumento, deverá ser observado o disposto nos itens 3.5.7; 3.5.8 e 3.5.9 do Termo de Referência, fls. 82/185 do PA 5804/2021.

§ 4º Na apresentação dos orçamentos para as peças e materiais a que se refere o parágrafo anterior, a Contratada deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas de referência SINAPI, AGETOP e PINI, vigentes à época da apresentação da proposta, sendo que uma nova tabela só poderá ser utilizada após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, e/

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

4/12

ou os preços praticados no mercado, através de cotações.

§ 5º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, fls. 82/185 do PA 5804/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o **limite de 60 (sessenta) meses**, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições Contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

§ 1º A vantajosidade será comprovada através da comparação dos preços contratados com os preços atualizados da Tabela SINAPI, e cotação de mercado de preço de insumos, ferramentas e equipamentos de metrologia ou peças de reposição, utilizados nas planilhas para a composição de custos dos serviços contratados que não constem na tabela SINAPI.

§ 2º Caso não venha a ser demonstrada a vantajosidade, a Administração poderá empreender negociação visando a redução dos valores contratados aos preços da tabela SINAPI ou de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (09/06/2021), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria. A aplicação do IPCA será feita, à época dos reajustes contratuais, tanto nos materiais, insumos, equipamentos e peças de reposição quanto na mão de obra.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, fls. 82/185 do PA 5804/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do presente contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, fls. 82/185 do PA 5804/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

a) utilizar, de preferência, produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

b) efetuar a coleta e o descarte, através de logística reversa, dos materiais, peças, componentes dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, equipamentos e seus acessórios oriundos da contratação de acordo com o Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 13 do Termo de Referência, fls. 82/185 do PA 5804/2021 e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Naturezas da Despesa 3390.30 e 3390.39, para o exercício de 2021, ficando as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RODRIGO BIAZÃO ALVES
Sócio-Administrador
SIPROENGE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 857.203.301-78

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Renata Mangili A. S Dutra
CPF: 996.072.471-91

ANEXO I DO CONTRATO

RELAÇÃO DE PEÇAS

CABINES PRIMÁRIAS

TABELA DE PEÇAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL - CABINES PRIMÁRIAS

COD.	Materiais	UNID.	QTD	Custo	TOTAL
PESQUISA.79	FUSÍVEL HH 45X325X360 8A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	3	R\$ 186,70	R\$ 560,10
PESQUISA.80	FUSÍVEL HH 45X325X360 5A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	3	R\$ 186,70	R\$ 560,10
PESQUISA.81	FUSÍVEL HH 45X475X510 120A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	3	R\$ 256,85	R\$ 770,56
PESQUISA.82	FUSÍVEL HH 45X325X360 90A 15/17,5KV 20 kA 6KGF	UN.	3	R\$ 185,94	R\$ 557,81
PESQUISA.85	FUSÍVEL HH 45X475X510 125A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	3	R\$ 260,19	R\$ 780,56
PESQUISA.95	TRANSFORMADOR DE CORRENTE A SECO ISOLAÇÃO 15 KV, 600:5	UN.	15	R\$ 1.538,47	R\$ 23.077,09
TOTAIS				R\$	26.306,23

*Valores das peças sem BDI.

GERADORES

TABELA DE PEÇAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL - GERADORES

COD.	Materiais	UNID.	QTD	Custo	TOTAL
PESQUISA.59	BATERIA PARA GRUPO GERADOR MOTOR GERADOR ATÉ 470 KVA	UN.	5	R\$ 925,53	R\$ 4.627,66
PESQUISA.63	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL ELÉTRICA 12V	UN.	5	R\$ 507,86	R\$ 2.539,29
PESQUISA.77	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UN.	5	R\$ 136,02	R\$ 680,11
PESQUISA.64	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UN.	5	R\$ 27,02	R\$ 135,12
PESQUISA.65	VÁLVULAS DE ESCAPE	UN.	5	R\$ 113,78	R\$ 568,89
PESQUISA.69	VEDA JUNTA	UN.	5	R\$ 15,50	R\$ 77,48
PESQUISA.70	VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	5	R\$ 372,02	R\$ 1.860,11
PESQUISA.71	COLA ADESIVO (ALTA TEMPERATURA) MARCA: WURTH EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	10	R\$ 19,63	R\$ 196,30
PESQUISA.74	FILTRO JOHN DEERE RE62418	UN.	5	R\$ 96,20	R\$ 480,99
PESQUISA.75	FILTRO SCANIA 1518512 40853-1/00, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5	R\$ 91,53	R\$ 457,64
PESQUISA.76	FILTRO SCANIA 1763776, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5	R\$ 106,88	R\$ 534,41
PESQUISA.78	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA FRAM PS9624A, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5	R\$ 29,18	R\$ 145,92
PESQUISA.73	FILTRO DE ÓLEO L1085	UN.	5	R\$ 25,35	R\$ 126,77
PESQUISA.72	TAMPA DE RADIADORES	UN.	5	R\$ 47,42	R\$ 237,11
TOTAL				R\$	12.667,79

*Valores das peças sem BDI.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9/12

QUADRO DE COMANDO

TABELA DE PEÇAS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MELHORIA - CABINES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO

COD.	Materiais	UNID.	QTD	Custo	TOTAL
	Quadro de distribuição sobrepor 400 x 300 x 200 mm s/ flange	und	6	R\$ 95,69	R\$ 574,11
	trilho din perfurado 35 mm	mts	4	R\$ 11,10	R\$ 44,40
	Canaleta ventilada 50 x 50 mm cinza	mts	9	R\$ 23,93	R\$ 215,35
	Botão de pulso verde com 01 contatos NA	und	6	R\$ 17,40	R\$ 104,42
	Sinaleiro LED verde 220 V	und	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
	Sinaleiro LED vermelho 220 V	und	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
	Sinaleiro LED laranja 220 V	und	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
	Borne sak conector de passagem 2,5mm	und	75	R\$ 0,27	R\$ 20,35
	poste final conector de passagem 2,5mm	und	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
	Parafuso sextavado cabeça redonda ¼ x ½	und	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
	Terminal pino 1,5 mm	und	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
	Abraçadeira de nylon 2,5 x 100 mm	und	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
	Eletrocalha perfurada 200x100x3000 mm com tampa	pç	50	R\$ 78,80	R\$ 3.940,11
	Emenda interna U para eletrocalha 100 mm de altura	pç	60	R\$ 1,79	R\$ 107,35
	Curva horizontal 90º para eletrocalha – 200 mm	pç	8	R\$ 6,24	R\$ 49,95
	Curva vertical interna 90º para eletrocalha – 200 mm	pç	4	R\$ 29,95	R\$ 119,80
	Curva vertical externa 90º para eletrocalha – 200 mm	pç	4	R\$ 29,95	R\$ 119,80
	Chumbador jaqueta e cone 1/4" x 2"	und	220	R\$ 0,26	R\$ 57,20
	Barra roscada 1/4"	mts	110	R\$ 6,83	R\$ 751,05
	Arruela lisa 1/4"	und	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
	Porca sextavada 1/4"	und	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
	Parafuso 1/4" x 1/2" cabeça lenticla c/ trava	und	1000	R\$ 0,03	R\$ 30,35
	Perfilado perfurado 38x19x6000m	pç	10	R\$ 16,04	R\$ 160,35
	Cabo de cobre flexível 10x1,5 mm² numerado	mts	800	R\$ 16,77	R\$ 13.413,16
	Eletroduto aço galvanizado 1"x 3m	pç	10	R\$ 5,23	R\$ 52,25
	Abraçadeira em aço tipo D – 1"	und	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00
	Unidut box 1"	und	24	R\$ 4,30	R\$ 103,20
	Saída de eletrocalha para eletroduto de 1"	und	12	R\$ 1,55	R\$ 18,60
	Curva 90º zincada para eletroduto de 1"	und	12	R\$ 3,95	R\$ 47,35
	Unidute reto 1" zincado	und	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
TOTAL		R\$			20.616,75

*Valores das peças sem BDI.

Observação: A relação de peças é exemplificativa, podendo ser necessárias à manutenção corretiva, outras peças que não constem desse rol.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10/12

ANEXO II DO CONTRATO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO						2021		
			OBRA: CABINES PRIMÁRIAS QUADRA T-29 E TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS								
			CLASS	UN	QTD ano	CUSTO UNITÁRIO (SERVIÇO)		CUSTO TOTAL (SEM BDI)		PREÇO TOTAL (COM BDI)	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO				MAT	MDO	MAT	MDO	MAT	MDO
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	(07)	(08)	(09)	(10)	(13)	(14)
1		ADMINISTRACAO LOCAL						R\$ 780,67	R\$ 1.869,80	R\$ 950,86	R\$ 2.381,18
1.01	ADM.001	ADMINISTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO	SER.CG	MÊS	4	R\$ 195,17	R\$ 467,45	R\$ 780,67	R\$ 1.869,80	R\$ 950,86	R\$ 2.381,18
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 495,06	R\$ 135,52	R\$ 602,97	R\$ 172,59
2		MOBILIZAÇÃO, OPERACAO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE MANUTENÇÃO									
		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE MANUTENÇÃO									
2.01	MD.001	(FERRAMENTAS/EPI'S/GERADOR/CABEAMENTO/ILUMINAÇÃO/ETC)	SERV.	UN.	4	R\$ 123,76	R\$ 33,88	R\$ 495,06	R\$ 135,52	R\$ 602,97	R\$ 172,59
3		MANUTENÇÃO PREVENTIVA CABINE BRIMÁRIA - TODOS OS TRAFOS									
3.01	MPCP.002	MANOBRA DE DESLIGAMETO DE MT (GERAL INTERNO OU CHAVE FACA EXTERNO)	SERV.	UN.	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.928,81	R\$ 7.173,29	R\$ 34.017,29	R\$ 9.135,18
						R\$ 55,61	R\$ 27,11	R\$ 222,45	R\$ 108,42	R\$ 270,94	R\$ 138,07
3.02	MPCP.003	MANUTENÇÃO NOVOS CUBÍCULOS DE MT (ABERTURA, DESMONTE, DESCONEXÃO, LIMPEZA, VERIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, REMONTAGEM, REAPERTO, FECHAMENTO, CHECAGEM DE RELÉS)	SERV.	UN.	4	R\$ 2.186,43	R\$ 338,81	R\$ 8.745,72	R\$ 1.355,24	R\$ 10.652,29	R\$ 1.725,90
3.03	MPCP.004	MANUTENÇÃO NOVOS QGBTS (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO,FECHAMENTO)	SERV.	UN.	4	R\$ 1.311,86	R\$ 231,90	R\$ 5.247,43	R\$ 927,59	R\$ 6.391,37	R\$ 1.181,29
3.04	MPCP.005	MANUTENÇÃO QGBTs ESTABILIZADA (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO,FECHAMENTO)	SERV.	UN.	4	R\$ 874,57	R\$ 135,52	R\$ 3.498,29	R\$ 542,10	R\$ 4.260,91	R\$ 690,36
3.05	MPCP.006	MANUTENÇÃO TRAF0 500 KVA, (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO, CHECAGEM RELÉS)	SERV.	UN.	4	R\$ 437,28	R\$ 67,76	R\$ 1.749,15	R\$ 271,05	R\$ 2.130,46	R\$ 345,18
3.06	MPCP.007	MANUTENÇÃO TRAF0 1000 KVA (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS)	SERV.	UN.	4	R\$ 568,47	R\$ 88,09	R\$ 2.273,89	R\$ 352,36	R\$ 2.769,60	R\$ 448,73
3.07	MPCP.008	MANUTENÇÃO TRAF0 1000 KVA - VRF (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS)	SERV.	UN.	4	R\$ 568,47	R\$ 88,09	R\$ 2.273,89	R\$ 352,36	R\$ 2.769,60	R\$ 448,73
3.08	MPCP.009	LIMPEZA DAS CABINES PRIMÁRIAS (CHÃO, LUMINÁRIAS, PORTAS, BAIAS DE TRAF0, ENTULHO, LIXO, ETC)	SERV.	UN.	4	R\$ 285,82	R\$ 90,37	R\$ 1.143,28	R\$ 361,49	R\$ 1.392,52	R\$ 460,35
3.09	MPCP.010	MANOBRA DE RELIGAMENTO DE MT (GERAL INTERNO OU CHAVE FACA)	SERV.	UN.	4	R\$ 70,66	R\$ 30,49	R\$ 282,66	R\$ 121,98	R\$ 344,28	R\$ 155,33
		RELATÓRIOS DE MANUTEÇÃO (PREPARAR CHECK LIST, DEFINIR EXECUTANTE, PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA TRT, REGISTRAR FOTOS, FAZER DIAGNÓSTICOS, PREENCHER CHECK LIST DE MANUTENÇÃO, FAZER RELATÓRIO, FAZER AVALIAÇÃO ESTADO DAS INSTALAÇÕES, ATUALIZAR AS BUILT, MELHORIAS POSSÍVEIS)	SERV.	UN.		R\$ 623,02	R\$ 695,18	R\$ 2.492,07	R\$ 2.780,71	R\$ 3.035,34	R\$ 3.541,24
3.10	MPCP.011				4						

Processo TRT 18ª PA nº 5804/2021

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

11/12

4		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BARRAMENTO BUSWAY COMPLEXO (POR CORE)				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.066,66	R\$ 2.378,44	R\$ 3.735,20	R\$ 3.028,95
4.01	MPBUS.V.001	MANOBRAS DE DESLIGAMENTO DE MT (GERAL PROTEÇÃO INTERNA)	SERV.	UN.	3	R\$ 9,00	R\$ 13,55	R\$ 27,01	R\$ 40,66	R\$ 32,90	R\$ 51,77
4.02	MPBUS.V.002	DESARMAR DISJUNTORES GERAL E POR PAVIMENTO / CHECAR ENERGIZAÇÃO NA BARRA / CHECAR ENERGIZAÇÃO SISTEMA FOTOVOLTAICO	SERV.	UN.	3	R\$ 42,76	R\$ 64,37	R\$ 128,30	R\$ 193,12	R\$ 156,26	R\$ 245,94
4.03	MPBUS.V.003	REMOVER E DESMONTAR COBRE PLUGIN, VERIFICAR PRESSÃO DE GARRAS E MOLAS OU TROCAR, VERIFICAR ISOLAÇÃO DISJUNTOR DE DERIVAÇÃO OU TROCAR, REMONTAR COFRE, RECOLOCAR COFRE NO BARRAMENTO, PASSAR LIMPA CONTATO E PROCEDER COM REAPERTO DE CONEXÕES, READEQUAR POSIÇÃO DO COFRE, RECOLOCAR TAMPAR DE FECHAMENTO DO COFRE EM TODOS OS 9 PAVIMENTOS	SERV.	UN.	3	R\$ 847,08	R\$ 609,86	R\$ 2.541,25	R\$ 1.829,57	R\$ 3.095,24	R\$ 2.329,96
4.04	MPBUS.V.004	REARMAR DISJUNTOR GERAL E POR PAVIMENTOS, VERIFICAR DESARME DE DISJUNTORES E DR'S, NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, NA REENERGIZAÇÃO (TODOS OS 9 PAVIMENTOS)	SERV.	UN.	3	R\$ 123,37	R\$ 105,03	R\$ 370,11	R\$ 315,10	R\$ 450,79	R\$ 401,27
5		MANUTENÇÃO PREDITIVA CABINES PRIMÁRIAS, BARRAMENTOS BLINDADOS E RELÉS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.932,55	R\$ 9.623,61	R\$ 9.661,85	R\$ 12.255,66
5.01	M.PRED.001	ANÁLISE TERMOGRÁFICA TRANSFORMADORES, QGBTs E BARRAMENTO BLINDADO	SERV.	UN.	2	R\$ 447,74	R\$ 1.610,65	R\$ 895,48	R\$ 3.221,30	R\$ 1.090,69	R\$ 4.102,32
5.02	M.PRED.002	ANÁLISE QUALIDADE DE ENERGIA, VERIFICAÇÃO DE HARMÔNICAS, FATOR DE POTÊNCIA, BALANCEAMENTO QGBTs	SERV.	UN.	2	R\$ 823,45	R\$ 483,19	R\$ 1.646,90	R\$ 966,39	R\$ 2.005,92	R\$ 1.230,70
5.03	M.PRED.003	AValiação DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DA MALHA DE ATERRAMENTO	SERV.	UN.	2	R\$ 533,82	R\$ 483,19	R\$ 1.067,63	R\$ 966,39	R\$ 1.300,38	R\$ 1.230,70
5.04	M.PRED.004	CHECAR PARAMETRIZAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE RELES GERAIS DE PROTEÇÃO MT	SERV.	UN.	2	R\$ 2.036,67	R\$ 483,19	R\$ 4.073,33	R\$ 966,39	R\$ 4.961,31	R\$ 1.230,70
5.05	M.PRED.005	RELATÓRIOS DE TERMOGRAFIA, ANÁLISE QUALIDADE DE ENERGIA, ATERRAMENTO E LAUDO DE PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ DO QUADRO DE MÉDIA TENSÃO	SERV.	UN.	2	R\$ 124,60	R\$ 1.751,57	R\$ 249,20	R\$ 3.503,14	R\$ 303,54	R\$ 4.461,25
6		MANUTENÇÃO CORRETIVA PLANEJADA, NÃO PLANEJADA E MELHORIAS - CABINES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - MÉDIA E BAIXA TENSÃO				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.207,09	R\$ 21.208,18	R\$ 59.934,23	R\$ 27.008,61
6.01	M.CORR.G.EM.001	MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL NOS GERADORES	M.O.	H	70	R\$ 327,16	R\$ 302,97	R\$ 22.900,85	R\$ 21.208,18	R\$ 27.893,24	R\$ 27.008,61
6.02	PEÇAS GERADOR	PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	M.O.	H	1	R\$ 26.306,23	R\$ 0,00	R\$ 26.306,23	R\$ 0,00	R\$ 32.041,00	R\$ 0,00

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

12/12

7		MANUTENÇÃO PREVENTIVA GRUPOS GERADORES ATÉ 500 KVA				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.060,45	R\$ 7.099,88	R\$ 4.945,63	R\$ 9.041,70
7.01	M.PREV.G.001	PREVENTIVA BIMESTRAL	SERV.	5/MÊS	12	R\$ 96,14	R\$ 419,74	R\$ 1.153,76	R\$ 5.036,90	R\$ 1.405,27	R\$ 6.414,49
7.02	M.PREV.G.002	PREVENTIVA TRIMESTRAL	SERV.	5/TRI	8	R\$ 1,50	R\$ 107,17	R\$ 11,99	R\$ 857,34	R\$ 14,61	R\$ 1.091,83
7.03	M.PREV.G.003	PREVENTIVA SEMESTRAL	SERV.	5/SEM	4	R\$ 551,92	R\$ 267,92	R\$ 2.207,68	R\$ 1.071,68	R\$ 2.688,95	R\$ 1.364,79
7.04	M.PREV.G.004	PREVENTIVA ANUAL	SERV.	5/ANO	2	R\$ 343,51	R\$ 66,98	R\$ 687,03	R\$ 133,96	R\$ 836,80	R\$ 170,60
								R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0
8		MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL- GRUPOS GERADORES						R\$ 16.393,08	R\$ 3.215,04	R\$ 19.966,77	R\$ 4.094,36
8.01	M.CORR.G.EM.001	MANUTENÇÃO CORRETIVA PLANEJADA, NÃO PLANEJADA E MELHORIAS - CABINES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - MÉDIA E BAIXA TENSÃO	M.O.	H	30	R\$ 124,18	R\$ 107,17	R\$ 3.725,29	R\$ 3.215,04	R\$ 4.537,40	R\$ 4.094,36
8.02	ANEXO.MC.EM.G.002	PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	MAT.	UN.	1	R\$ 12.667,79	R\$ 0,00	R\$ 12.667,79	R\$ 0,00	R\$ 15.429,37	R\$ 0,00
								R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9		ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA TENSÃO						R\$ 29.126,67	R\$ 4.995,14	R\$ 35.476,29	R\$ 6.361,32
9.01	ADEQ.001	ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CUBÍCULOS - PROJETO, ESTUDO DE SELETIVIDADE E APROVAÇÃO	M.O.	UN.	1	R\$ 8.509,92	R\$ 4.995,14	R\$ 8.509,92	R\$ 4.995,14	R\$ 10.365,09	R\$ 6.361,32
9.02	PEÇAS_PARAMETRI ZACAO	PEÇAS E COMPONENTES DE ADEQUAÇÃO DA PROTEÇÃO	MAT.	UN.	1	R\$ 20.616,75	R\$ 0,00	R\$ 20.616,75	R\$ 0,00	R\$ 25.111,20	R\$ 0,00
TOTAL SEM BDI								R\$ 138.991,04	R\$ 57.698,91	R\$ 169.291,09	R\$ 73.479,54
TOTAL GERAL SEM BDI								R\$ 196.689,94			
PERCENTUAIS DE BDI								21,80%	27,35%		
BDI								R\$ 30.300,05	R\$ 15.780,65		
TOTAIS COM BDI								R\$ 169.291,09	R\$ 73.479,54		
PREÇO FINAL								R\$ 242.770,63			

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

RENATA MANGILI AMARAL DE SOUSA DUTRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

RODRIGO BIAZAO ALVES

MILLA PITALUGA TAVARES

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Goiânia, 16 de agosto de 2021.